



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DE SÃO PAULO – CREFONO-2/SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1 DAS JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA

1.1 Relação geral de alteração/anulação de gabarito, na seguinte ordem: cargo/código, número do item, resultado e justificativa.
AGENTE FISCAL (CÓDIGO 200)

Item: 81

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação do item apresenta imprecisão quanto ao alcance da expressão "sem inscrição regular no Conselho Regional", comprometendo seu julgamento objetivo. A expressão admite, ao menos, duas interpretações juridicamente distintas: pode referir-se à pessoa que jamais possuiu inscrição no Conselho Regional, hipótese em que há exercício ilegal da profissão, sujeito às medidas de fiscalização e às providências legais cabíveis, ou àquele que possui inscrição, mas se encontra em situação irregular perante o Conselho, caso em que subsiste vínculo com a autarquia e podem incidir sanções administrativas decorrentes do exercício do poder disciplinar. Além disso, a legislação de regência não estabelece, de forma expressa, que a pessoa jamais inscrita esteja sujeita à aplicação de sanções administrativas pelo Conselho Regional, prevendo, em tais hipóteses, mecanismos de fiscalização e comunicação às autoridades competentes. Dessa forma, a utilização da expressão "sem inscrição regular" permite interpretações distintas quanto às consequências jurídicas aplicáveis, inviabilizando a identificação de uma única resposta correta. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Item: 97

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo em razão da falta de correspondência entre o comando da questão e o conteúdo efetivamente avaliado pela assertiva. O enunciado delimita expressamente que os itens devem versar sobre supervisão de estágios em fonoaudiologia, à luz da legislação específica aplicável. Entretanto, a assertiva limita-se a reproduzir regra geral acerca do exercício profissional, ao afirmar que o exercício das atividades privativas da fonoaudiologia pressupõe habilitação e observância das normas que regulamentam a profissão, sem qualquer referência à supervisão de estágio, ao estagiário ou às condições jurídicas específicas dessa atividade. Embora a assertiva, considerada de forma isolada, encontre respaldo na Lei nº 6.965/1981, seu conteúdo não guarda relação direta com o tema delimitado pelo comando da questão, comprometendo a objetividade exigida para o julgamento do item. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO (CÓDIGOS 400 ATÉ 403)

Item: 107

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação do item apresenta imprecisão terminológica que compromete seu julgamento objetivo. A assertiva afirma que a instauração de procedimento disciplinar decorre de irregularidades identificadas em fiscalizações. Embora as Resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia reconheçam que irregularidades constatadas durante a atividade fiscalizatória podem ensejar a instauração de procedimentos disciplinares, a regulamentação distingue diferentes espécies de procedimentos, com finalidades e requisitos próprios, como o processo administrativo de fiscalização e o processo ético-disciplinar. Ao empregar a expressão ampla "procedimento disciplinar", sem identificar a modalidade de procedimento a que se refere, o item simplifica o regime jurídico aplicável e admite interpretações distintas quanto ao alcance da afirmação. Essa imprecisão impede a identificação de uma única resposta correta, comprometendo a objetividade exigida para o julgamento do item. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

O parecer dos recursos está disponível para consulta no ambiente do candidato, acessível por meio do login em:
<https://www.quadrix.org.br/login>.

Brasília/DF, 27 de julho de 2026.

INSTITUTO QUADRIX